Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.414/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **José Cláudio da Silva**, Cédula de Identidade N.º 14461746-SSP/PE e CPF N.º 345.812.784/49, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 23 da Quadra "G-2" (Área pública)
Área 140,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 22 da quadra G-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com a Rua Honório Guimarães.
Fundos: com o Lote 01 da quadra G-2 (Loteamento).

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 11 de dezembro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

DECRETO DE LEI Nº 137/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Câmara Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. **José Claúdio da Silva**, Cédula de Identidade Nº 14461746-SSP/PE e CPF Nº 345.812.784/49, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 23 da Quadra "G-2" (área pública)
Área 140,00m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: Com o Lote 22 da Quadra G-2 (área pública).
Lado Esquerdo: Com a rua Honório Guimarães.
Fundos: Com o Lote 01 da quadra G-2 (Loteamento).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social.

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belo Jardim, em 01 de dezembro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 126/2000
PROJETO DE LEI Nº 137/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

À Comissão de **Justiça** e **Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 27 de novembro de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho.
PRESIDENTE

José Ivan Monteiro da Silva.
Membro

Sebastião Lopes da Silva.
Membro

PROJETO DE LEI N.º 137/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **José Cláudio da Silva**, Cédula de Identidade N.° 14461746-SSP/PE e CPF N.° 345.812.784/49, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.° 23 da Quadra "G-2" (Área pública)
Área 140,00 m²

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 21 / 11 / 00

CONFRONTAÇÕES

Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 22 da quadra G-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com a Rua Honório Guimarães.
Fundos: com o Lote 01 da quadra G-2 (Loteamento).

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 20 de novembro de 2000.

Lido em reunião de 20 / 11 / 00

Secretário

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação

Sala das Sessões 20 / 11 / 00

Presidente

JOSÉ SILVANO GALVÃO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

José Silvano Galvão
Prefeito em Exercício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BELO JARDIM - ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
Rua Floriano Peixoto nº. 81- fone 726-1154
Bela. Jesunita Batista de Souza -Tabeliã

BELA. JESUNITA BATISTA DE SOUZA, A OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DA COMARCA DE BELO JARDIM, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

CERTIDÃO

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca, a meu cargo, verifiquei não constar imóvel registrado ou matriculado em nome de ***JOSE CLAUDIO DA SILVA***, filho de Beatriz da Silva, basileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade n.º 14.461.746-SSP-SP e do CPF n.º 345.812.784-49, residente à rua Vicente Barbosa nº 188, bairro São Pedro, nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 08 de Novembro de 2000. Eu, _____ A Oficiala do Registro Geral de Imóveis.

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Tabelionato do 1º Ofício
Registro de Imóveis, Hipotecas,
Títulos e Documentos
Titular: JESUNITA BATISTA DE SOUZA
Rua Floriano Peixoto, 81 - Centro
Fones: 726-1154 - 726-2[illegible]
Belo Jardim — PE

Válido somente com o selo de Autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE AAA 81697
Fiscalização